

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA CAMERA EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente ao Recapeamento em Vias Urbanas (Lado Direito) na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**”.

Cláudia/MT 20 de Maio de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Hemilin Fernanda Tiedt**

**Presidente da C.P.L.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°032/2016**

**DECRETO N° 032/2016**

**DATA:** 10 de Maio de 2016.

**SÚMULA:** Nomear Sra. Valdenice Galelli como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil,

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art.1° - Fica nomeada como Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil, a Senhora Valdenice Galelli, portadora do CPF 720.408.740.20 e RG 3052228875 SSP/RS, residente e domiciliada a Rua Hermes da Fonseca, 1270, Centro – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Maio de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2016 EDITAL  
COMPLEMENTAR DE CANCELAMENTO N° 01 AO EDITAL N° 001/  
2016**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **Nilson José Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 564/2016 de Maio de 2016, torna público o Edital Complementar de Cancelamento do Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016.

**Art. 1°** - Torna público aos interessados o **Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, publicado no mês de Maio de 2016**. O motivo do cancelamento é devido à necessidade de incluir mais cargos no certame.

**Art. 2°** - Considerando o cancelamento, a Administração Municipal, visando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, decidiu abrir um novo Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação municipal vigente, fica comunicado a todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, que

devem aguardar a nova publicação do Edital referente ao **Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016** para realizarem a inscrição.

**Art. 3°**. – O Edital Complementar de Cancelamento n° 01 do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, entra em vigor na data de 20 de Maio de 2016.

**Colíder – MT, 20 de Maio de 2016**

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS MANOEL FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS n° 001/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016**

*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016*

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 Inc. I, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *prestação de serviços de mão de obra e deslocamento de técnico especializado e autorizado para conserto e revisão da Máquina Motoniveladora Volvo, para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Colniza – MT, 20 de maio de 2016.

**Esvandir Antonio Mendes**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016**

Ratifico a *Dispensa de Licitação n° 012/2016* em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X, da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *Locação de Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal Dante de Oliveira*, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 20 de Maio de 2016.

**Esvandir Antônio Mendes**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2016**

Ratifico a *Dispensa de Licitação n° 011/2016* em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *Aquisição de Medicamentos para usuários do SUS e para o Hospital Municipal André Maggi em caráter emergencial por um período de 30 dias, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n° 464/GP/PMC/2016*, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 20 de Maio de 2016.

**Esvandir Antônio Mendes**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016**

**Procedimento n° 12.271/2016**

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

## ANEXO V

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CAMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Colíder-MT., torna público o Resultado da Licitação na Modalidade acima descrita, cuja abertura se deu no dia 13 de maio de 2016, às 09:00 horas na sala de licitações da Câmara Municipal, sagrando-se vencedora a Empresa: ACPI INFORMÁTICA LTDA - ME, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de *softwares* informatizados de gestão pública, envolvendo os seguintes sistemas: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Patrimônio e Imóveis; Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; com acesso simultâneo de usuários, incluindo implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada, *conforme o detalhamento técnico*, quantitativos e serviços descritos neste Edital e seus Anexos.

Colíder – MT., 13 de maio de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 564/2016, de 02 de maio de 2016, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

#### 1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

**1.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **30 maio a 03 de junho de 2016 exceto sábado e domingo das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

**1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

**1.3. A inscrição é gratuita** e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens **6.1 e 6.2.** deste Edital;
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritesivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional exigida para o cargo.

**1.4** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Pro-

cesso Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

## 3.0 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária será a constante nos Anexos I e II deste Edital.

## 4.0 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo IV.

## 5.0 - DAS PROVAS

5.1. A realização da prova objetiva será na data de **12 de Junho de 2016, no horário das 08:00 as 11:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva terá 25 questões com peso 04(pontos) valendo 100 (cem) pontos, sendo 15 questões de conhecimentos específicos e 10 questões da Legislação do SUS. A prova é de múltipla escolha com uma única resposta correta. O valor de cada questão será de 4,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor das questões
Conhecimento Especifico	15 questões	04 pontos cada
Legislação do SUS	10 questões	04 pontos cada

## 6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação da prova.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

- a) Maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;
- b) Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **13 de junho de 2016**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

## 7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, no dia **16 de junho de 2016**.

7.2. A classificação final será obtida pela soma da prova objetiva e análise de currículos no caso de empates sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **21 de junho de 2016**, pelo Prefeito Municipal de Colíder-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

## 8.0 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocadas por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), para comparecimento no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

8.3. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada nos respectivos Ministérios;
- Registro no Conselho Profissional conforme exigência do cargo;
- Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**8.4.** Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

**8.5.** O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3**.

**8.6.** O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

#### **9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

**9.2.** Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

#### **10.0 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido nos **itens 10.1 e 10.2**, e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**10.6.** Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do **item 10.1**. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.7** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

**10.8.** Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

**10.9** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**10.10.** O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

Colíder/MT, 11 de maio de 2016.

**Nilson José dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Manoel Francisco da Silva**

**Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

#### **ANEXO I**

##### **NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

##### **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico em Patologia Clínica	Ensino Médio + Registro no Conselho	02	40 horas semanais	R\$1350,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Registro no Conselho de Classe	01	40 horas semanais	R\$1350,00

#### **ANEXO II**

##### **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

##### **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**

Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

#### NÍVEL MÉDIO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Conhecimento Específico:

1.-Código de Ética na Enfermagem.2- Lei nº 7.498 de Junho de 1986. 3- Decreto de nº94.406, de 08 de junho de 1987.4-Central de Material de Esterilização.5- Uso de Material estéril.6- Procedimentos da Enfermagem.7-Verificação de Sinais Vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos.8-Administração de medicamentos.9-Coleta de Materiais para Exames.10- Enfermagem em Saúde Pública.11- Política Nacional de Imunização.12-Controle de Doenças transmissíveis e não transmissíveis, obesidade, doença renal crônica, Hanseníase,Tuberculose,dengue e outras doenças de notificação compulsória.13- Programa de Assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.14- Conduta ética dos profissionais da área da saúde.

##### TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos:

01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sangüínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sangüíneo ABO, Sistema sangüíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

#### SAÚDE PÚBLICA

1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabete, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.

#### RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	30 de maio a 03 de junho de 2016
Homologação das Inscrições	07 de junho de 2016
Recursos contra homologação das inscrições	08 de junho de 2016
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	09 de junho de 2016
<b>Prova objetiva</b>	<b>12 de junho de 2016</b>
Divulgação do Gabarito	13 de junho de 2016
Recursos contra o gabarito	14 de junho de 2016
Resposta dos recursos contra o gabarito	15 de junho de 2016
Relação dos aprovados e classificados	16 de junho de 2016
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	17 de junho de 2016
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	20 de junho de 2016
Edital de homologação de resultado final	21 de junho de 2016

#### EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2016

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 564/2016, de 02 de maio de 2016, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

#### 1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

**1.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **30 maio a 03 de junho de 2016 exceto sábado e domingo das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

**1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Matogrossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

**1.3. A inscrição é gratuita** e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens **6.1 e 6.2.** deste Edital;
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;